DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE/SC

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Responsável pela Demanda:

Nome: Fernando Revers
E-mail: asocial@belmonte.sc.gov **Telefone**: 49 99126 8352

1. Objeto e sua Descrição:(descrever o serviço ou bem a ser adquirido)

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 03 (TRÊS) VAGAS EM REGIME DE ATENDIMENTO INTEGRAL (24 HORAS), POR PRAZO INDETERMINADO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado):

A contratação de vaga em instituição de acolhimento mostra-se necessária, urgente e imprescindível, considerando a situação de vulnerabilidade social e/ou familiar apresentada pela crianças, bem como a necessidade de garantir sua proteção integral, segurança, cuidado e atendimento adequado, em cumprimento à determinação judicial constante nos autos nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC. Registra-se que a rede pública disponível, no momento, não dispõe de vaga imediata compatível com as necessidades específicas do caso, tampouco de estrutura adequada para assegurar acompanhamento contínuo e atendimento integral exigidos pela situação apresentada, o que inviabiliza a adoção de outras medidas que se mostram insuficientes diante das circunstâncias verificadas. A opção pela contratação de vaga em instituição de acolhimento fundamenta-se, portanto, na urgência do atendimento, na indisponibilidade de vagas na rede pública, bem como na necessidade de assegurar acolhimento digno, seguro e adequado, em consonância com as normas técnicas e legais aplicáveis, especialmente à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. A escolha da instituição deu-se em razão de tratar-se de entidade regularmente credenciada, com documentação e alvarás vigentes, equipe técnica qualificada, experiência comprovada no atendimento de crianças e adolescentes em situação semelhante, além de disponibilidade imediata de vaga, requisito essencial para a efetividade da medida. Ademais, os valores praticados encontram-se compatíveis com os preços de mercado, considerando os serviços prestados em regime de acolhimento integral e a estrutura ofertada para atendimento das necessidades dos acolhidos. Diante ao exposto, resta evidenciada a **adequação, razoabilidade e proporcionalidade da solução adotada,** mostrando-se a contratação não apenas necessária, mas a **única medida capaz de atender, de forma tempestiva e eficaz,** às necessidades clínicas do paciente no momento presente.

3. Justificativa da Escolha da Solução:(demonstrar que a alternativa escolhida para atender à necessidade da Administração Pública é a mais vantajosa, eficiente e adequada. Essa justificativa deve ser baseada em critérios técnicos, econômicos e operacionais, garantindo a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços prestados à população)

A solução adotada, consistente na contratação de instituição especializada para prestação de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes em regime integral, revela-se a mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade da Administração Pública, considerando critérios técnicos, operacionais, sociais e econômicos, bem como o cumprimento da determinação judicial proferida nos autos nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC.

A necessidade da contratação decorre da determinação judicial de transferência de três irmãos atualmente submetidos à medida protetiva de acolhimento institucional, após a instituição anteriormente responsável pelo acolhimento rescindir o contrato existente com o Município, tornando necessária a imediata disponibilização de nova unidade apta ao atendimento dos acolhidos.

Sob o aspecto técnico, a solução escolhida é a única capaz de assegurar a continuidade da medida protetiva, garantindo proteção integral, segurança, acompanhamento permanente e atendimento compatível com as necessidades das crianças e adolescentes, em observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e às orientações aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.

No aspecto operacional, verificou-se significativa limitação de vagas disponíveis na região. Conforme registrado na própria decisão judicial, inexistiam vagas disponíveis nas demais instituições de acolhimento localizadas em raio de até 80 km da Comarca, circunstância que restringiu substancialmente as alternativas disponíveis ao Município.

Destaca-se, ainda, que a instituição selecionada apresentou disponibilidade para acolhimento simultâneo dos três irmãos, preservando a convivência familiar e fraterna, aspecto expressamente protegido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e considerado relevante pelo Poder Judiciário na análise do caso concreto.

Outro fator determinante para a escolha da solução foi a localização da instituição no Estado de Santa Catarina, possibilitando maior aproximação das crianças e adolescentes com seus familiares e com a rede de proteção responsável pelo acompanhamento do caso, favorecendo a execução das medidas de proteção e eventual processo de reintegração familiar.

Sob o aspecto econômico, a contratação mostra-se a alternativa mais racional e proporcional, uma vez que evita prejuízos decorrentes da interrupção do acolhimento institucional, do descumprimento da determinação judicial e da necessidade de adoção de medidas emergenciais para atendimento dos acolhidos. Além disso, foi realizada análise da compatibilidade dos valores praticados pela instituição com contratações semelhantes e com os preços usualmente praticados para serviços da mesma natureza.

Diante desse contexto, verifica-se que a solução adotada atende aos princípios da proteção integral da criança e do adolescente, do melhor interesse dos acolhidos, da continuidade do serviço público, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, configurando-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade apresentada e para cumprimento da determinação judicial.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VAGA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL POR PERÍODO INDERTEMINADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL. COM ATENDIMENTO INTEGRAL EM REGIME DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, INCLUINDO MORADIA, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, CUIDADOS DIÁRIOS, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO E DEMAIS ATENDIMENTOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO INTEGRAL DOS ACOLHIDOS.	03	MÊS (36 meses)	R$ 6.000,00	R$ 216.000,00

Considerando que o valor contratado é mensal por vaga e que a estimativa inicial de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, obteve-se o quantitativo estimado de 36 (trinta e seis) vaga/mês, resultante da multiplicação de 03 vagas pelo período de 12 meses.

8. Prazo para início do Fornecimento/ou execução de serviços:(definir o prazo dentro do qual o contratado deverá iniciar a entrega dos bens ou a execução dos serviços após a formalização da contratação, como deverá ser executado, locais de entrega e como deverá ser realizado ou entregue o bem ou serviço)

- A execução dos serviços terá início a partir da formalização do instrumento contratual, cuja determinação judicial exige 24h.
- Os serviços serão prestados por periodo inentuterrupto.

9. Necessidade Pública a ser atendida: (deve demonstrar de forma objetiva qual demanda da Administração Pública motivou a contratação. Deve justificar a realização da licitação/dispensa, evidenciando que o objeto atende ao interesse público e contribui para a eficiência dos serviços prestados pela administração pública)

A presente contratação decorre da necessidade pública imediata de assegurar acolhimento institucional em regime integral à criança/adolescente, por período indeterminado, conforme determinação judicial constante nos autos nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC, diante da necessidade de garantir proteção integral, segurança, cuidado e acompanhamento adequado à situação apresentada. A demanda que motiva esta contratação está diretamente relacionada ao dever constitucional do Estado de assegurar os direitos fundamentais da criança e do adolescente, bem como à obrigação da Administração Pública de adotar medidas eficazes voltadas à proteção da vida, da integridade física, psicológica e social, especialmente em situações que envolvam vulnerabilidade, risco pessoal, familiar ou social. Registra-se que, no momento da necessidade, a rede pública e privada não dispõe de vaga imediata compatível com as necessidades específicas do caso, o que inviabiliza a prestação do atendimento por meios ordinários. Tal circunstância impõe à Administração a adoção de medida excepcional, por meio do procedimento adequado, a fim de garantir a efetividade do serviço público e o cumprimento da determinação judicial.

O objeto contratado atende de forma direta ao interesse público e à determinação judicial, ao possibilitar acolhimento adequado, prevenir agravamento da situação de vulnerabilidade, reduzir riscos sociais e familiares, além de assegurar a proteção integral do acolhido, contribuindo para a racionalização e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. Valor estimado da contratação/despesa:

O valor estimado da contratação é de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)**, considerando a disponibilização de **03 (três) vagas de acolhimento institucional** pelo período estimado de **12 (doze) meses**.

A composição do valor estimado observa o seguinte cálculo:

- Valor mensal por vaga: R$ 6.000,00;
- Quantidade de vagas: 03;
- Valor mensal total: R$ 18.000,00;
- Período estimado de contratação: 12 meses;

Valor total estimado: R$ 216.000,00.

Ressalta-se que a estimativa foi elaborada exclusivamente para fins de planejamento orçamentário e instrução do processo de contratação, considerando a necessidade de acolhimento de 03 (três) crianças/adolescentes por determinação judicial, podendo a permanência dos acolhidos variar conforme avaliações técnicas e decisões judiciais supervenientes.

11. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

O valor estimado da contratação foi definido com base na proposta técnica e financeira apresentada pela instituição de acolhimento a ser contratada, a qual contempla de forma detalhada os serviços a serem prestados, compreendendo a disponibilização de 03 (três) vagas de acolhimento institucional em regime integral (24 horas), destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes submetidos à medida protetiva de acolhimento.

Para fins de verificação da compatibilidade dos valores praticados, foi realizada pesquisa de mercado mediante análise de contratações semelhantes disponíveis na Plataforma Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como avaliação de documentos e informações apresentados pela instituição, observando-se a natureza, a complexidade e as características específicas do serviço pretendido.

Importante destacar que a presente contratação possui particularidades que impactam diretamente na formação do preço, especialmente a necessidade de disponibilização imediata de vagas para atendimento simultâneo de três irmãos, a manutenção da convivência fraterna, a prestação de atendimento contínuo em regime integral e a observância das exigências técnicas e legais aplicáveis aos serviços de acolhimento institucional.

Verificou-se, ainda, a limitada disponibilidade de vagas em instituições aptas ao atendimento da demanda, circunstância igualmente reconhecida na decisão judicial que determinou a transferência dos acolhidos, evidenciando a restrição da oferta existente e a inviabilidade prática de ampla comparação entre múltiplos fornecedores.

Diante disso, conclui-se que o valor estimado apresenta-se compatível com os preços praticados para serviços de mesma natureza, observadas as especificidades do caso concreto, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, bem como assegurando a continuidade

do acolhimento institucional e o cumprimento da determinação judicial constante nos autos nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC.

12. Justificativa de escolha do fornecedor:

A escolha do fornecedor recaiu sobre o **Instituto Cultural, Educacional, Social e Ambiental – ICESA**, inscrito no CNPJ nº 04.913.159/0001-58, em razão de sua capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, bem como pela disponibilidade imediata de vagas aptas ao atendimento da demanda apresentada.

A necessidade da contratação decorre do cumprimento da determinação judicial constante nos autos nº 5002173-31.2023.8.24.0043/SC, que determinou a transferência de três irmãos atualmente submetidos à medida protetiva de acolhimento institucional, após a impossibilidade de permanência na instituição anteriormente contratada pelo Município. Conforme demonstrado nos autos e reconhecido pelo próprio Poder Judiciário, inexistiam vagas disponíveis nas demais instituições de acolhimento localizadas em raio aproximado de 80 km da Comarca, circunstância que restringiu significativamente as alternativas disponíveis para atendimento da demanda.

Durante as diligências realizadas pelo Município, verificou-se que o ICESA foi a única instituição que apresentou disponibilidade imediata para acolhimento simultâneo dos três irmãos, permitindo a manutenção da convivência familiar e fraterna, em observância aos princípios da proteção integral e do melhor interesse da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Além da disponibilidade das vagas, a instituição possui experiência comprovada na execução de serviços de acolhimento institucional, estrutura física adequada ao atendimento de crianças e adolescentes, equipe técnica compatível com as exigências legais e regulamentares, bem como regularidade jurídica, fiscal e administrativa para celebração da presente contratação.

Destaca-se ainda que o ICESA mantém histórico de atuação na área socioassistencial e já executa serviços semelhantes para outros entes públicos, demonstrando capacidade operacional e experiência compatíveis com a complexidade do objeto pretendido.

No aspecto econômico, os valores apresentados mostram-se compatíveis com aqueles praticados em contratações semelhantes, considerando a prestação do serviço em regime integral (24 horas), a disponibilização de equipe técnica especializada, a estrutura física necessária ao acolhimento e a manutenção das condições adequadas para atendimento dos acolhidos.

Diante desse contexto, verifica-se que a escolha do fornecedor não decorre de mera conveniência administrativa, mas da efetiva capacidade de atendimento demonstrada pela instituição e da inexistência de outras entidades com disponibilidade imediata de vagas para acolhimento do grupo de irmãos, circunstância que caracteriza a inviabilidade de competição e justifica a presente contratação, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, proteção integral da criança e do adolescente e interesse público.

12. Dos recursos orçamentários:

Os recursos financeiros ficarão à cargo das dotações especificas do ano de 2026.

13. Indicação do(s) responsável(s) por compor os Estudos Preliminares (TR,ETP), bem como da fiscalização e acompanhamento dos serviços:

Claudia M. K. Teixeira – Assistente Social

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308
acesse o site aqui

Fernando Revers – Secretário Municipal de Assistencia Social

Responsável pela elaboração do Documento de Formalização de Demanda

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDIA MARISTELA KAPPAUN TEIXEIRA
Data: 21/06/2026 19:21:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudia M. K. Teixeira

De acordo, encaminhe-se para análise e providência,

Documento assinado digitalmente
gov.br
FERNANDO REVERS
Data: 22/06/2026 09:00:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fernando Revers

Belmonte-SC, 19 de junho de 2026.